



**EDITAL BOL Nº 092/2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO” – PID/PROPESQ/UFPE 13079-2020 - TED FNDE/CGAME 9840/2020 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPE – REGIÃO NORDESTE**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fape-UFPE) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de bolsistas da Universidade Federal da Paraíba.

## **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de docentes da Universidade Federal da Paraíba, interessados(as) em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), PDDE Ações Agregadas, do Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE) e Caminho da Escola, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

a) ser docente ativo do quadro permanente da Universidade Federal da Paraíba, para a vaga de COORDENADOR(A) ESTADUAL.

2.2. O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

2.3. O(A) candidato(a) deve ter conhecimentos de informática e dispor de computador com acesso à internet.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico através do Link [https://docs.google.com/forms/d/1tCtdwAiv9sX\\_-88QF5LtuggSktaD\\_0lpNK4VLVCbAyy/edit](https://docs.google.com/forms/d/1tCtdwAiv9sX_-88QF5LtuggSktaD_0lpNK4VLVCbAyy/edit), form de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

3.2. A documentação indicada no item 3.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do



Anexo V, inclusive indicando qual a cidade de interesse quando da inscrição para a vaga de COORDENADOR ESTADUAL.

3.3. A Coordenação Geral do projeto e a Fade-UFPE, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- 1) requerimento de inscrição (conforme modelo do anexo II);
- 2) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- 3) declaração funcional, onde conste o cargo docente e o tempo de serviço;
- 4) comprovação da atuação com ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de Política, Gestão da Educação e/ou Financiamento da Educação;
- 5) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo III);
- 6) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo III).

3.4.1 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.

3.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

3.7 Em nenhum caso será aceita mais de uma inscrição para a mesma vaga, mesmo que para cidades polo distintas, sendo considerada válida a inscrição mais recente.

3.8 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

3.9 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será composta de uma única etapa, através da Análise Curricular.

4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à pontuação obtida na análise curricular, conforme os critérios descritos no Anexo III.

4.3 A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I, designada pela Coordenação Geral.



4.4 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.5 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

4.6 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

4.7 Caso a vaga de determinada cidade/estado não seja preenchida na seleção, a Coordenação Geral poderá remanejar outro/a candidato/a que esteja compondo o cadastro de reserva, mediante a divulgação de edital de remanejamento de localidade.

4.7.1 A participação no edital de remanejamento é voluntária e não exclui o/a candidato não remanejado da ordem de classificação da cidade/estado para a qual concorreu.

4.7.2 No edital de remanejamento, será utilizado como critério de seleção a pontuação obtida na presente seleção.

4.8 O remanejamento de que trata o item 4.7 também poderá ser realizado para o caso de desistência ou desligamento de pesquisador/a, após sua vinculação ao projeto, desde que não haja outros/as candidatos/as aprovados no cadastro de reserva da cidade/estado.

## **5. DA PONTUAÇÃO**

5.1 A tabela de pontuação esta disposta no ANEXO III deste Edital;

5.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações relativas ao período compreendido entre 01/09/2016 e 31/08/2021, conforme tabela de pontuação do Anexo III.

5.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação.

5.4 Para comprovação de experiência e tempo de docência, serão aceitos os seguintes documentos: carteira de trabalho, declaração da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição ou pela IES ou termo de posse.

5.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

5.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.



5.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como *olink* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- a) para vagas destinadas a coordenador(a) estadual:
- 1) maior tempo de docência;
  - 2) maior tempo de vínculo efetivo com a UFPB;
  - 3) maior idade.

6.2 A não concordância em assumir a bolsa para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

6.3 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

6.4 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo V.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, entregue na Sede da Fade-UFPE ou enviado pelo email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br).

7.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso ao resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo V, mediante formulário apresentado no ANEXO IV, devidamente fundamentado e enviado para o email [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br) ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

7.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da FADE-UFPE citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta disponibilizado para o(a) candidato(a) na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado, ou enviado para o endereço de email informado na inscrição.



7.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

7.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão elaboradas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do Projeto.

7.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

7.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição, em até 01 (um) dia útil após a publicação do seu resultado, e/ou com recurso contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, conforme cronograma do Anexo V.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

8.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de bolsista, mediante assinatura de termo de outorga, cujo pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas em cada produto.

8.3 Os(As) (as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) gestor(a) estadual ou pelo(a) gestor(a) de eixo ou pela Coordenação Geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público.

8.4 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

8.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço [documentosedital@fade.org.br](mailto:documentosedital@fade.org.br), o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

8.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.7 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

8.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.9 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO estará automaticamente eliminado(a).



8.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

8.11 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido, por razões de força maior ou por interesse da Fade-UFPE.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de Recife, PE.

## **9. DOS ANEXOS**

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- e) Anexo V – CRONOGRAMA.;

Recife, 31 de agosto de 2021.



## ANEXO I

### VAGAS, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES

#### 01) PESQUISADOR - COORDENADOR ESTADUAL

**Perfil:** docente da Universidade Federal da Paraíba, da área de Educação ou Administração, com atuação comprovada de ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de política, gestão e/ou financiamento da educação.

**Valor da bolsa:** R\$ 2.100 00.

**Período:** 15 meses (outubro/2021 a dezembro/2022).

**Carga horária semanal:** 5 horas.

**Atribuições:** Coordenação do CECAMPE no âmbito do Estado. Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE e com a equipe CECAMPE do seu Estado. Planejamento das formações presencial e à distância (plano de curso, seleção dos conteúdos, materiais didáticos, metodologias e formas de avaliação). Apoio à produção de materiais didáticos adequados à linguagem das plataformas EaD. Apoio à produção de manuais, cadernos de estudos, caderno de atividades, guias, tutoriais e vídeos. Apoio à elaboração e aplicação de questionários, organização, tabulação e análise de dados. Produção de relatórios técnicos. Redação de artigos científicos. Participação nos eventos do projeto e, eventualmente, em eventos científicos. Acompanhamento à equipe de docentes, tutores, estudantes graduandos, mestrandos e doutorandos que comporão a equipe do projeto e validação dos produtos. Informar à Coordenação Geral e/ou a Coordenação de Eixo sobre qualquer alteração na relação e compromissos dos bolsistas. Toda e qualquer alteração das bolsas requer justificativa do gestor estadual. Orientação dos bolsistas quanto à produção técnica e acadêmica. Enviar à Coordenação Geral toda e qualquer publicação decorrente da execução do Projeto.

#### VAGAS (POR ESTADO)

ESTADO	CIDADE	VAGAS
AL e SE	Maceió/AL e Aracajú/SE	01 + CADASTRO RESERVA
BA	Salvador/BA	01 + CADASTRO RESERVA
CE	Fortaleza/CE	01 + CADASTRO RESERVA
MA	São Luis/MA	01 + CADASTRO RESERVA
PB e PE	João Pessoa/PB e Recife/PE	01 + CADASTRO RESERVA
PI	Teresina/PI	01 + CADASTRO RESERVA
RN	Natal/RN	01 + CADASTRO RESERVA
<b>TOTAL</b>		<b>07 + CADASTRO RESERVA</b>

#### Comissão de Seleção:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ (DHP/CE/UFPB)  
MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA (DFE/CE/UFPB);  
ITALO FITTIPALDI (DCS/CCHLA/UFPB)  
WAGNER JUNQUEIRA DE ARAÚJO (DCI/CCSA/UFPB)



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Coordenadora Geral,

**Nome social** (Decreto n.º 8.727/2016): \_\_\_\_\_,

Nome civil: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, Data de expedição: \_\_\_\_\_,

Órgão/Estado: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

N.º: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

vem respeitosamente requerer sua inscrição na seleção para colaborador(a) do PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, TED 9840/2020 – CECAMPE NORDESTE – FNDE/CGAME E UFPE, conforme **Edital n.º 092/2021** para vaga de COORDENADOR/A ESTADUAL, para a cidade/Estado de \_\_\_\_\_ (conforme Anexo I).

Declara que conhece integralmente e aceita incondicionalmente as normas que regem esta seleção, notadamente o **Edital n.º 092/2021** e demais procedimentos definidos pela Coordenação Geral e pela Comissão de Seleção, razão pela qual, pede deferimento.

O(A) requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

<b>Sessão I: Títulos</b>	
<b>Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS</b>	<b>Pontos</b>
Graduação (1 ponto) - MÁX: 01 PONTO	
Especialização (2 pontos) - MÁX: 02 PONTOS	
Mestrado (4 pontos) - MÁX: 04 PONTOS	
Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
<b>TOTAL DA SESSÃO I</b>	

<b>Sessão II: Produção Intelectual</b>	
<b>Produção bibliográfica (publicadas de 01/09/2016 até a 31/08/2021)</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN, na área específica de Políticas Públicas e/ou Gestão e/ou Financiamento da Educação (5 pontos por livro).	
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN, na área de Educação (4 pontos por livro).	
Organização de livros técnico-científicos aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN (2 pontos por livro)	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN, na área específica de Políticas Públicas e/ou Gestão e/ou Financiamento da Educação (2 pontos por capítulo)	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN, na área de Educação (1 ponto por capítulo)	
Artigos técnico-científicos na área específica de Políticas Públicas e/ou Gestão e/ou Financiamento da Educação, publicados em periódicos internacionais (publicados fora do Brasil) (3 pontos por artigo)	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos internacionais (publicados fora do Brasil), na área de Educação (2 pontos por artigo)	
Artigos técnico-científicos na área específica de Políticas Públicas e/ou Gestão e/ou Financiamento da Educação, publicados em periódicos nacionais (2 pontos por artigo)	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos nacionais, na área de Educação (1 ponto por artigo)	
<b>TOTAL DA SESSÃO II</b>	



Nome social do(a) candidato(a):

<b>Sessão III: Experiência Profissional</b>	
<b>Experiência profissional (realizadas entre 01/09/2016 até a 31/08/2021)</b>	<b>Pontos</b>
Docência em nível superior (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 25 PTS	
Docência em nível básico, fundamental ou médio (3 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 15 PTS	
Docência, Mediação ou Tutoria em cursos Ead na modalidade a distância (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PTS	
Cargo ou função de gestão escolar ou educacional (2 ponto por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PTS	
Atividade administrativa ou acadêmica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – e ações agregadas, OU atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 20 PTS	
Atividades extensão e/ou pesquisa na Área de Educação. (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PTS	
Participação em curso de pequena duração na área de tecnologias aplicadas à educação a distância, com carga horária mínima de 20h. (1 ponto por curso) - MÁX: 5 PTS	
Atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais, coordenação de projetos educacionais (CNPQ/CAPES, etc.), em atividades relacionadas ao PDDE e ações agregadas.(5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 25 PTS	
<b>TOTAL DA SESSÃO III</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	





## ANEXO V

### CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31/08/2021
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	31/08/2021 a 08/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/09/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/09/2021 a 08/09/2021
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	10/09/2021
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	13/09/2021 a 13/09/2021
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/09/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	15/09/2021
ANÁLISE CURRICULAR	15/09/2021 a 21/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22/09/2021
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	23/09/2021 a 24/09/2021
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	28/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	28/09/2021
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA	29/09/2021 a 01/10/2021